



Mensagem de veto nº 039/2025, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, que **veta** o Projeto de Lei nº 098/2025, apresentado pelo Exmo. Vereador Vitor Louzada, que “Dispõe acerca da implantação de código QR em todas as placas de obras públicas municipais para leitura e fiscalização eletrônica, no Município de Colatina/ES”.

A proposição foi protocolizada no dia 04/12/2025 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

É o breve relatório.

Insta esclarecer que somente a presente Comissão se manifestará nas Mensagens de Veto nos termos do art. 77 do Regimento Interno Cameral.

Conforme o disposto no artigo 63 do Regimento acima mencionado, a presente Comissão deverá produzir, juntamente com o parecer, Projeto de Decreto Legislativo propondo a aceitação ou rejeição do veto.

O Decreto Legislativo independe de sanção do Prefeito e se destina a regular matéria de exclusiva competência da Câmara.

Nos termos da Mensagem de Veto nº 39/2025 oriunda do Poder Executivo Municipal tem-se que, há inconstitucionalidade formal e material do referido projeto, e esta Comissão concorda com a análise do executivo.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela MANUTENÇÃO DO VETO AO PROJETO DE LEI Nº 098/2025.

Sala das Comissões, _____, de _____, de 2025.

LUNANDA VAGO
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE – PRESIDENTE

VITOR SOARES LOUZADA
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340034003900320030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 22/12/2025 13:39

Checksum: **975A4FE9326926CFA86781D495A4B250BA44FAFF6DFCAD5FB42B9871F158783A**

Assinado eletronicamente por **Lunanda Vago** em 22/12/2025 13:56

Checksum: **DC2C5CF18DD1868E1C45C393043D511C5E00540628216C515D70C4B2077AD6C5**

